



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 080/2009  
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO SIAM Nº 192075/2009

Licenciamento Ambiental Nº 1664/2003/002/2005	LI	Concedida
---	----	-----------

Empresa: <b>Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG</b>	
CNPJ: <b>22 261 473 0001-85</b>	Município: <b>Belo Horizonte / MG</b>

Empreendimento: <b>Rede de Distribuição de Gás Natural</b>	
Trecho: <b>Pólo Vale do Aço- 2ª Etapa</b>	Municípios: <b>Congonhas, Ouro Branco e Ouro Preto</b>

<b>Referência: Prorrogação do prazo de validade da LI</b>	<b>Validade: 3 anos</b>
---	-------------------------

Unidade de Conservação: <b>Não Afetada</b>	
Bacia Hidrográfica: <b>Rios São Francisco/Doce</b>	Sub Bacia: <b>Rio da Velhas e Ribeirão do Carmo</b>

**Atividades objeto do licenciamento:**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>E-01-10-4</b>	<b>Dutos para o transporte de gás natural</b>	<b>3</b>

Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável técnico pelo empreendimento e pelos estudos apresentados: José Antonio Jimenez Arriaga Júnior ( GASMIG)	Registro de classe: CI nº M-3.886.444
--	--

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
<b>1664/2003/001/2004 – LP</b>	<b>Deferida</b>

Auto de Fiscalização: Não há	DATA: xxx
------------------------------	-----------

**Data: 08-05-2009**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro nº</b>	<b>Assinatura</b>
Edvaldo Sabino da Silva	CREA/MG 48519/D	
Geraldo da Fonseca Cândido Fº	MASP 1 043 791-1	
Angélica de Araújo Oliveira	MASP 1213696-6	

<b>Diretoria Técnica</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Isabel Cristina RRC de Meneses	1043798-6	

<b>Superintendência</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

<b>SUPRAM - CM</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Bairro do Carmo / BH / MG CEP 30330-00	Processo COPAM nº 2634/2007/ 002/2008 Página: 1/5
--------------------	---	--



## 1- Introdução

A Rede de Distribuição de Gás Natural – RDGN do Pólo Vale do Aço, de propriedade da Companhia de Gás de Minas Gerais-GASMIG, compreende um empreendimento com extensão total de 278 Km que, devido às questões estratégicas, técnicas e administrativas alegadas pela Companhia, foi dividido em 4 etapas de implantação, da mesma forma que o licenciamento ambiental.

A 1ª etapa inicia-se em São Brás do Suaçuí e se estende até Ouro Branco; A 2ª etapa vai de Ouro Branco a Ouro Preto; A 3ª etapa começa em Ouro Preto e termina em João Monlevade, passando por Mariana; A 4ª etapa inicia-se em João Monlevade e se estende até Belo Oriente na CENIBRA. Estas 4 etapas já foram objeto de Licenças Prévia e de Instalação concedidas pela Câmara de Atividades de Infra-estrutura/CIF-COPAM, sendo que a 1ª etapa já obteve também a Licença de Operação.

Em 31-03-2006, a CIF/COPAM concedeu à GASMIG, a Licença de Instalação-LI para as *Obras de Implantação da Rede de Distribuição de Gás Natural-RDGN, Pólo Vale do Aço, 2ª etapa*, denominada Linha Tronco Açominas (Ouro Branco) – ALCAN (Ouro Preto) e Linha Lateral Saramenha de Baixo, com extensão de aproximadamente 35,50 km, com validade de 3 (três) anos.

Em 30-12-2008, por meio do ofício GASMIG-DTC-MA-CE-1958/08, esta Companhia solicitou à SUPRAM CM/SISEMA, a *Prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação*, justificando *"a necessidade de modificação do cronograma de obras devido à problemas licitatórios".*

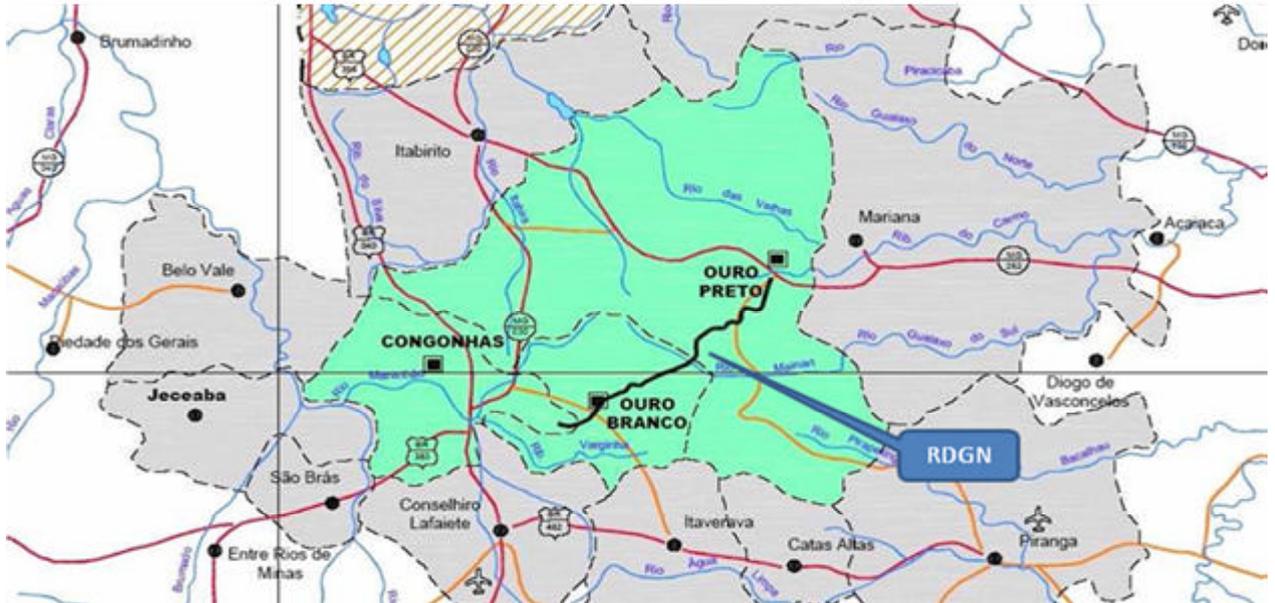
Das 03 (três) condicionantes formuladas pela FEAM/DIURB e relativas à localização do canteiro de obras, envio da planta do traçado do gasoduto às prefeituras envolvidas e apresentação dos relatórios trimestrais de execução das obras, as duas primeiras foram cumpridas de forma satisfatória e a terceira encontra-se pendente tendo em vista que as obras ainda não tiveram início. Em razão disso foi a referida condicionante mantida e reiterada nos termos do Anexo-I.

Em atendimento à solicitação da equipe técnica autora deste parecer, o empreendedor enviou o croquis de localização da Rede de Distribuição de Gás Natural – RDGN do Pólo Vale do Aço – 2ª Etapa o qual é apresentado a seguir :

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Bairro do Carmo / BH / MG CEP 30330-00	Processo COPAM nº 2634/2007/ 002/2008 Página: 2/5
-------------	---	--



**LOCALIZAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - RDGN  
- PÓLO VALE DO AÇO 2ª ETAPA -**



## 2- Controle Processual

A Licença de Instalação foi concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental na Câmara de Atividades de Infra Estrutura – CIF em 31/03/2006, com condicionantes e com validade até 31/03/2009.

Em 30/12/2008 foi requerida a prorrogação do prazo de validade da licença de instalação por 24 meses sob o argumento de que por problemas licitatórios houve a necessidade de modificação no cronograma.

Foi dado publicidade do requerimento de prorrogação de prazo em jornal local do dia 07/05/2009, conforme se verifica nos autos.

A equipe técnica se posicionou favorável à prorrogação do prazo de validade desta LI por mais 3 (três) anos.

A Resolução CONAMA nº 237/97 autoriza a prorrogação da Licença de Instalação, desde que não ultrapasse os prazos máximos da licença – 06 (seis anos) - (§ 1º, art. 18). Dessa forma, considerando que o pedido de prorrogação foi protocolado tempestivamente, bem como o prazo da



licença não excedeu o prazo máximo estabelecido em lei, é cabível à prorrogação da Licença de Instalação pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

### 3 - Conclusão

Com base no exposto, e considerando que foram cumpridas as condicionantes estabelecidas pela CIF/COPAM, que as medidas de controle ambiental, mitigadoras e compensatórias executadas pela GASMIG foram consideradas positivas, e considerando ainda, as inúmeras vantagens, sob o ponto de vista ambiental, deste sistema de transporte de combustível/energia, e ressaltando que este empreendimento (2ª etapa) integra um empreendimento maior que consiste em 4 etapas, já licenciadas por meio de LP e LI, este Parecer Único sugere a esta URC a **concessão da Prorrogação do prazo da validade da Licença de Instalação, para a Rede de Distribuição de Gás Natural – Pólo Vale do Aço, 2ª etapa, e sua dilação por mais 3 (três) anos, desde que atendida a condicionante do Anexo-I.**



ANEXO I

<b>Empreendimento:</b> Rede de Distribuição de Gás Natural – Polo Vale do Aço / 2ª Etapa		
<b>Atividade:</b> Dutos para o transporte de gás natural		<b>Classe/Porte:</b> 3 / Médio
<b>Empreendedor:</b> Companhia de Gás de Minas Gerais -GASMIG		
<b>Endereço:</b> Av. do Contorno 6594 – 10º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG		
<b>Localização do empreendimento:</b> Zona Metalúrgica		
<b>Municípios:</b> Congonhas, Ouro Branco e Ouro Preto		
<b>Referência:</b> Prorrogação no prazo da Licença de Instalação (LI)		<b>Validade:</b> 3 anos
<b>CONDICIONANTE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
1	Apresentar relatórios trimestrais de execução das obras e das medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas, incluindo relatório fotográfico	Durante a vigência da Licença